

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 13.519

Altera o Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 7.871, de 29 de setembro de 2017, para prorrogar, até 31 de dezembro de 2026, a vigência de isenções do imposto vinculadas a políticas públicas de saúde, nos termos autorizados pelo Convênio ICMS nº 21/2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do art. 87 da Constituição Estadual, e considerando o disposto no Convênio ICMS nº 21, de 27 de janeiro de 2026, celebrado no âmbito do Conselho Nacional de Política Fazendária - Confaz, e o contido no protocolo nº 25.675.446-0,

DECRETA:

Art. 1º Introduce no Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 7.871, de 29 de setembro de 2017, para internalizar o Convênio ICMS nº 21/2026, na parte que prorroga a vigência de isenções vinculadas à execução de políticas públicas de saúde, a seguinte alteração:

Alteração 1248ª Prorroga para 31 de dezembro de 2026 os benefícios fiscais de que tratam os itens 5-B, 40, 45, 58-B, 62, 64, 73, 75, 93, 94 e 123, todos do Anexo V do RICMS - Convênio ICMS nº 21/2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, em 4 de maio de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

NOBERTO ANACLETO ORTIGARA
Secretário de Estado da Fazenda



ePROTOCOLO



Documento: **13519.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Roberto Massa Junior** em 04/05/2026 11:36.

Inserido ao protocolo **25.675.446-0** por: **Merli Garcia S Scheremeta** em: 04/05/2026 11:34.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: